

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa
nº 013/97
de 02/06/98
a 16/06/98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

B. Sanch
Assinatura

*Lei nº 034/98
de 02 de Junho de 1.998.*

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento/98 com vista à Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências".

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, usando atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e, EU, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nos seguintes programas de trabalho:

- 020400 - Departamento de Educação*
- 08421882022 - Manut. do Ens. Fund. -Rec. FUNDEF*
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$140.000,00*
- 3111.02 - Diárias.....R\$ 30.000,00*
- 3113.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00*
- 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00*
- 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 10.000,00*
- 4120.00 - Equipamentos e Mat. Perm.....R\$ 50.000,00*

Artigo 2º - Os recursos para cobrir a abertura do crédito é decorrente da anulação parcial das seguintes dotações:

- 020400 - Departamento de Educação
- 08421882.006 - Manut. do Ens. Fundamental
- 4120.00 - Equipamentos e Mat. Perm.....R\$30.000,00
- 84020251.002 - Const. Ampl. Unidades Escolares
- 3120.00 - Material de Consumo.....R\$20.000,00
- 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 20.000,00
- 08421882.006 - Manut. do Ensino Fundamental
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas...R\$ 60.000,00
- 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
- 3131.00 - Remuner. de Serv. Pessoais.....R\$ 10.000,00
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 30.000,00
- 08421881.007 - Aquisição de Veículos para Educação
- 4120.00 - Equipam. e Mat. Permanentes.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional especial justifica-se pela necessidade de implantação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 4º - O presente Crédito Adicional Especial será aberto por um Decreto do Executivo Municipal, conforme art. 42 combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.320.

Artigo 5º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos dois dias do mês de junho de 1.998.*



*Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal.*